



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6279 /2023

Dispõe sobre o auxílio à moradia, no âmbito do Município de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 16 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - O auxílio à moradia, no âmbito do Município de Olinda, é fixado no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - As hipóteses de concessão do auxílio à moradia de que trata esta lei, bem como os requisitos, os prazos e o procedimento administrativo pertinente, serão regulamentados através de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas previstas nesta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas, suplementadas, em caso de necessidade, observada a respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O pagamento previsto para ser efetivado no mês de fevereiro de 2023 já deverá considerar o novo valor do auxílio à moradia definido nesta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de até

1



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

30 (trinta) dias, contados de a sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 14 de fevereiro de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente


EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário